



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 21 de Novembro de 2018 / Ano III / Edição 187

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01  
Gabinete do Prefeito..... p.01

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO ..... p.01  
Câmara Municipal..... p.01

SEÇÃO III – INEDITORIAS ..... p.01

### SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, NO PERÍODO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 A 06 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante no âmbito do Município de Ibirarema, no período de 22 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, com exceção dos contribuintes que recolheram a taxa de licença de comércio ambulante anual, na forma do que dispõe o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A Fazenda Pública concederá, excepcionalmente, exceção para o exercício da atividade de comércio eventual ou ambulante aos membros integrantes da “Feira da Lua”, “Feira do Produtor Rural” e à Associação de Rodeios e Festas Tradicionais de

Ibirarema – ARFTI.

Art. 2º A fiscalização do comércio eventual ou ambulante no período de que trata o artigo anterior, ficará a cargo dos Militares no desempenho da Atividade Delegada, nos termos da Lei Municipal nº 1.913, de 02 de julho de 2015.

Art. 3º Para o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, os responsáveis pela fiscalização deverão observar as normas legais pertinentes, podendo, inclusive, utilizar-se da força pública para o cumprimento de suas decisões, quando se fizer necessária, para a satisfação do interesse público.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

### SEÇÃO II

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 02/2.018

“AUTORIZA O AFASTAMENTO DA VEREADORA SIMONE MATIAS RODRIGUES POR DETERMINAÇÃO MÉDICA NOS TERMOS DO ARTIGO 86 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, usando de suas atribuições legais;

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”

Art. 1º - Nos termos do artigo 10, inciso IX, e artigo 86, inciso I e § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, fica autorizado o afastamento da Vereadora SIMONE MATIAS RODRIGUES, por determinação médica, durante o período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Para efeitos de presença fica considerado como em exercício a Vereadora licenciada, nos termos do § 1º do artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, dispensando-se a convocação do respectivo suplente.

Parágrafo Único - Para efeitos de remuneração, nos termos da Legislação vigente, fica autorizada a Câmara Municipal de Ibirarema a realizar o pagamento à beneficiária do artigo 1º desta Resolução, em relação ao valor das Sessões da Câmara Municipal, realizadas durante o período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Plenário “Vereador Antonio Diniz”, em 13 de novembro de 2018.

REINALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

SIMONE MATIAS RODRIGUES

1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal

MAURÍCIO SALLES DE CASTRO

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

### SEÇÃO III INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.